



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado (a) pela Portaria n. 01/2025, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **NERO PLACAS DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n. **10.769.697/0001-13**, contratação de empresa para confecção de 01 (um) par de placas Mercosul para o veículo fiat uno way 1.4, placa PQI-1088, para atender as necessidades da câmara municipal, pelo valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Petrolina de Goiás/GO, 16 de Julho de 2025.

